



DECRETO Nº 2810, DE 19 DE ABRIL DE 2021

CERTIFICAMOS que este Decreto foi publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Senador Canedo em 19 de abril de 2021

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Legislação

“Recepção integralmente o Decreto Estadual nº 9.848 de 13 de abril de 2021 que dispõe sobre as medidas a serem adotadas no Estado de Goiás em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e revoga as disposições em contrário.”.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica recepcionado e adotado, integralmente, no âmbito do Município de Senador Canedo, o Decreto Estadual nº 9.848, de 13 de abril de 2021, que estabelece as normas de comportamento e medidas que atendem ao disposto pelo Sistema de Distanciamento Controlado em todo o Estado de Goiás, no que diz respeito às normas gerais.

Art. 2º Atendendo ao disposto no art. 7º do Decreto Estadual nº 9.848/21, as atividades econômicas não essenciais, funcionarão de segunda a sexta feira, em um turno de 06 (seis) horas no horário das 10h às 16hs.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o Decreto Estadual nº 9848/21, revogando o Decreto Municipal nº 2.191, de 19 de março de 2021 e demais disposições ao contrário, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2021.


FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo